



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO
AÉREO
AVENIDA PREFEITO ERASTO GAERTNER, 1000
Curitiba - PR- CEP 82510-901
Tel: (41)3251-5300 / Fax: (41)3251-5292 / e-mail: gabinete@cindacta2.gov.br

Ofício nº 202/OCOM/4650
Protocolo COMAER nº 67613.005743/2013-61

Curitiba, 4 de março de 2013.

Assunto: Certificado de Especialização Técnico-Operacional.

Prezado Senhor,

1- Informo a Vossa Senhoria que, de acordo com o item 2.3 da Instrução do Comando da Aeronáutica (ICA) 63-10/2012, nenhuma pessoa física ou jurídica está autorizada a prestar o serviço de operação de EPTA (inclusive da categoria "M") sem que esteja certificada pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA).

2- Participo a Vossa Senhoria que, caso haja interesse na continuidade do fornecimento de mão-de-obra especializada de Radioperadores de Plataforma Marítima (RPM), esta Empresa deverá providenciar imediatamente o seu credenciamento junto ao CINDACTA II.

3- O processo de Certificação está descrito no item 2.3 da ICA referenciada. Esta Instrução, assim como um resumo que descreve as ações a serem tomadas pelas pessoas físicas ou Jurídicas interessadas em obter o Certificado de Especialização Técnico-Operacional (CET) encontram-se disponibilizados na seguinte página da Internet "www.cindacta2.gov.br/epta".

4- Ressalto que as empresas contratantes dos serviços dos RPM não poderão fazer constar, em suas escalas operacionais, contratados de empresas que estejam fornecendo serviço de forma irregular.

Atenciosamente,

POR DEL - LUIZ RICARDO DE SOUZA NASCIMENTO Cel Av
Comandante Interino do CINDACTA II